AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 645/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, sob o **Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 01.1104.00057-00/2016/SETUR

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos tecnológicos e contratação de serviços especializados, visando atender os serviços administrativos da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e à implantação e manutenção do Museu de Gente de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2087/2194

FONTE DE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30/3.3.90.39

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 46.922,76 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 02/12/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

UASG SUPEL:925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, nos e-mails: **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

# P

# 

# E

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5318** |

# L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. DO PRÊAMBULO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016**,torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 645/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, sob o **Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo Nº. 01.1104.00057-00/2016/SETUR,tendo como interessada a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **02/12/2016**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº. 01.1104.00057-00/2016/SETUR** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, DOS PRAZOS/CRONOGRAMA, DAS CONDIÇÕES/RECEBIMENTO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**2.1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos tecnológicos e contratação de serviços especializados, visando atender os serviços administrativos da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e à implantação e manutenção do Museu de Gente de Rondônia.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c) ANEXO III - Minuta do Contrato

**2.2. DA ENTREGA:** Conforme item 4 (quatro) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:** Conforme item 4.1 (quatro ponto um) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.4. DOS PRAZOS/CRONOGRAMA:** Conforme item 4.2 (quatro ponto dois) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.5. DAS CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:** Conforme item 4.3 (quatro ponto três) e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.6. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** Conforme item 4.4 (quatro ponto quatro) e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.7. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme item 4.5 (quatro ponto cinco) e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:cpl.sesau@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3216-5318.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 15.643/2011, as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.6.4.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, prazo e local de entrega, e, ainda, o prazo de garantia e a assistência técnica do produto ofertado.

7.3.6. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.12. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.12. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.13. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.15**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 15 (quinze) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado**. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados no CAGEFOR/RO.

**b) Decreto de Autorização**, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados no CAGEFOR/RO.

**c)** **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**d)** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**e)** Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa deverá comprovar sua capacidade operacional por experiência anterior a data da licitação, através de no mínimo um Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou fornecimentos com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação (Câmara digital, Microfone, Notebook, Impressora, Tripé, Microcomputador, Cartão de memória, Bateria LP-E8, HD externo, Pen drive, Serviço especializado em Captura de entrevista de Áudio visual e Implantação e manutenção de uma Plataforma virtual), conforme planilha orçamentária. No atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), deverá ser comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. O atestado deverá comprovar fornecimento mínimo de:

* 20% no item 04 da planilha orçamentaria;
* 25% no item 08 da planilha orçamentaria;
* 25% no item 14 da planilha orçamentaria;
* 25% no item 15 da planilha orçamentaria;

11.5.2. A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA COMISSÃO OU SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S), PODERÁ, AINDA, CASO HAJA NECESSIDADE, DILIGENCIAR PARA CERTIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA, OU QUAISQUER OUTRAS PRESTADAS PELA EMPRESA LICITANTE DURANTE O CERTAME, SUJEITANDO O EMISSOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO HAJA ATESTE DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS;

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14. DO PAGAMENTO:** Conforme item 05 (cinco) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes de que trata este termo de referência, correrão a conta:

Programa de Trabalho 1263

P/A: 2087

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

P/A: 2194

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

P/A: 2194

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme item 10.1 (dez ponto um) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme item 10.2 (dez ponto dois) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conforme item 08 (oito) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DA RECISÃO CONTRATUAL**

19.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22. DO REAJUSTE**

22.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, em razão do prazo de entrega ser de até **30 (trinta) dias** (Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e art. 40, § 4º, I e II da Lei Federal nº 8.666/93).

**23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe Kappa/SUPEL/RO**

**Mat. 300049543**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UG 110004 – Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

**1.2 REQUISITANTE: Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SETUR.**

**2. OBJETO:**

**Contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos tecnológicos e contratação de serviços especializados, visando atender os serviços administrativos da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e à implantação e manutenção do Museu de Gente de Rondônia.**

**2.1 DETALHAMENTO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Câmera Digital:  resolução 18MP, Lente EF-S 18-55 IS STM, sensor de 100-12800 (expansível até 25.600 no modo H) velocidade de disparo contínuo de até 5,0 fps, para gravação de filmes de alta qualidade, Cartões de Memória Compatíveis SD, SDHC e SDXC, Conexões AV,Mini-HDMI,USB,Sensor CMOS de 22,3 x 14,9 mm, Alcance do foco Equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva, Alcance do flash 13 metros em ISO 100, Alimentação: tipo de bateria de Lítio, Recursos de vídeo Full HD (1920 x 1080), Recursos de áudio PCM Linear (Estéreo), com microfone embutido, com mochila inclusa para transportar as referidas câmeras.  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 02 | Microfone Ntg1- Microfone Condensador.  O Microfone Condensador é projetado para captura de áudio profissional, seja em trabalhos de campo ou em locais fechados. Conhecida pelo seu histórico de fabricar microfones de estúdio de qualidade, a Rode agora implementou eletrônicos de saída de baixo ruído e ampla largura de banda, ambos atribuídos à qualidade de som broadcast do NTG1.  O padrão polar super cardióide e o princípio de gradiente acústico mais linha, minimizam com eficácia áudio e ruído fora do eixo (laterais) do microfone, enquanto a frente da cápsula reproduz com precisão o sinal de áudio de entrada. Isso resulta em maior inteligibilidade e em uma melhor relação sinal-ruído quando usando o NTG1 em ambientes barulhentos.  O NTG1 é alimentado via uma fonte de alimentação externa phantom de +48 Volts. A saída consiste em um conector XLR macho de 3 pinos padrão.  O corpo do microfone é todo em metal, leve, resistente, ideal para montagem em câmera e ao mesmo tempo durável o suficiente para suportar os rigores impostos pelas viajens. O Rode NTG1 vem com uma montagem para o suporte do microfone e windscreen.  Padrão Polar Supercardioide O padrão polar supercardióide e o princípio acústico de gradiente de linha permitem um padrão de captação na parte frontal da cápsula enquanto minimiza o ruído nas seções fora de eixo.  Construção Leve e Durável O NTG1 possui uma caixa metálica leve que é ideal para montagem de câmera.  Baixo Ruído de Manuseio Eletrônica de saída de baixo ruído fornece relação sinal-ruído elevada. O NTG1 também foi projetado para reduzir ruído causado por manuseio, hardware de montagem rígida, cabos soltos, etc.  Transdutor Condensador Padrão Polar Supercardioide Resposta de Frequência 20Hz a 20kHz Faixa Dinâmica (Típica) 121 dB (por IEC651, IEC268-15) Relação Sinal-Ruído 76 dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651 e IEC268-15) Entrada Máxima de Nível de Som SPL de 139dB (a 1% THD a 1k Ohms) Requisitos de Alimentação Phantom de +48V, 44V a 52V Impedância de Saída 50 ohms Conectores de Saída XLR de 3 pinos balanceado Pad Não Filtragem de Baixa Frequência Sim Dimensões (Comprimento x Diâmetro) 8,54 x 0,87" (217 x 022 mm) Peso (105g)  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 03 | Notebook - MJVM2BZ/A –  Tela :             11.6in LED Widescreen  Processador  Intel Core i5 1.6GHz, Cache 3MB  Memória  4GB DDR3 1600MHz  HD  128GB SSD  Video  Intel HD Graphics 6000  Áudio  Câmera FaceTime, HD de 720p  Portas  2 USB 3.0, 1 MagSafe 2, 1 Thunderbolt  Medidas do produto (L/A/P)  0 / 0 / 0 mm  Medidas embalagem (L/A/P)  120 / 300 / 400 mm  Pesos Bruto/Líquido  2.66 / 0.00 kg  Garantia: 12 Meses  Tela Tela widescreen brilhante de 11,6 polegadas (diagonal) retroiluminada por LED compatível com milhões de cores  Resoluções aceitas 1366 x 768 (nativa), 1344 x 756 e 1280 x 720 pixels na proporção de 16:9 ; 1152 x 720 e 1024 x 640 pixels na proporção de 16:10; 1024 x 768 e 800 x 600 pixels na proporção de 4:3  Armazenamento 128GB de armazenamento em flash com PCIe  Processador Intel Core i5 dual core de 1,6GHz (Turbo Boost de até 2,7GHz) e 3MB de cache L3 compartilhado  Memória         4GB de memória LPDDR3, 1600MHz  Bateria e energia Até 9 horas de navegação wireless na web Até 10 horas de reprodução de vídeos do iTunes Até 30 dias em modo de espera Bateria interna de polímero de lítio com capacidade de 38 watts/hora Carregador Apple MagSafe 2 de 45W e sistema de gerenciamento de energia; porta de alimentação MagSafe 2  Tamanho e peso         Altura: 0,3 - 1,7 cm (0,11 - 0,68 pol.) Largura: 30 cm (11,8 pol.) Espessura: 19,2 cm (7,56 pol.) Peso: 1,08 kg (2,38 libras)3  Intel HD Graphics 6000 Espelhamento e modo em duas telas: suporte simultâneo a resolução nativa na tela do computador e até 2560x1600 pixels na outra tela, ambas com milhões de cores Saída de vídeo digital Thunderbolt  Saída Mini DisplayPort (nativa) Saída DVI com o Adaptador de Mini DisplayPort para DVI (vendido separadamente) Saída VGA com o Adaptador de Mini DisplayPort para VGA (vendido separadamente) Saída DVI dual link com o Adaptador de Mini DisplayPort para DVI dual link (vendido separadamente) Saída de vídeo e áudio HDMI com o Adaptador Apple de Mini DisplayPort para HDMI de terceiros.  Câmera     Câmera FaceTime HD de 720p  Conexões e expansão Duas portas USB 3 (até 5 Gbps) Porta Thunderbolt 2 (de até 20 Gbps) Porta de alimentação MagSafe 2  Wireless Rede wireless Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n Tecnologia Bluetooth 4.0  Áudio Alto-falantes estéreo Dois microfones Porta para fone de ouvido Compatível com fone de ouvido com controle remoto e microfone Apple para iPhone  Teclado e trackpad         Teclado padrão retroiluminado, com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função e 4 teclas de direção (disposição de “T” invertido) e sensor de luz ambiente Trackpad Multi-Touch para o controle preciso do cursor. Compatível com rolamento inercial, esticar, girar, deslizar, deslizar com três dedos, com quatro dedos, um toque, dois toques e arrastar.  Requisitos elétricos e operacionais         Voltagem: 100-240V AC Frequência: de 50Hz a 60Hz Temperatura operacional: 10 a 35 °C (50 a 95 °F) Temperatura de armazenamento: -13 a 45 °C (-25 a 113 °F) Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação Altitude operacional: testado até 3.000 m (10.000 pés) Altitude máxima de armazenamento: 15.000 pés Altitude máxima de transporte: 35.000 pés  Sistema operacional         OS X Yosemite  Conteúdo da caixa         MacBook Air Carregador Plugue para tomada AC Cabo de alimentação.  Com alta performance com edição de imagens e vídeos, gravador e reprodutor de DVD inclusos, como também as mochilas para o transporte do referido notebook.  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 04 | Notebook - Especificações técnicas – Hardware Processador:  Velocidade real (clock interno) de 2,3 Ghz ou superior;  Quatro ou mais núcleos físicos;  Cache nível 3 de 8MB ou superior;  Suporte a conjunto de instruções 64bit;  Memória RAM:  Mínimo de 16 (dezesseis) GBytes DDR3;  Velocidade mínima de 1600Mhz.  Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45):  Velocidade de 10/100/1000;  Suporte para Wake-on-LAN.  Interface de rede sem fio:  Interface wireless integrada compatível com padrões 802.11 a/g/n;  Interface de som:  Interface de som de no mínimo 16 bits;  Alto-falantes estéreo integrados;  Entrada para microfone;  Saída para fone de ouvido.  Unidade de armazenamento interna: Capacidade de 512GB Flash com PCIe;  Unidade de mídia óptica:  Leitor/gravador DVD/RW interno ou externo;  Adaptador de vídeo:  Placa de vídeo dedicada;  Pelo menos 2GB de memória, GDDR5;  Saída de vídeo DVI e VGA (através de adaptadores se necessário)  Monitor:  Tecnologia LED, com no mínimo 15.4 polegadas, IPS;  Resolução mínima de 2880 x 1800 em 16 milhões de cores;  Teclado:  Integrado;  Mouse:  Integrado;  Modelo trackpad.  Portas:  No mínimo 2 (duas) portas Thunderbolt;  No mínimo 2 (quatro) portas USB 3.0;  Webcam:  Integrada com resolução HD (720p)  Energia:  Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna);  Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;  Certificações:  Deve ser compatível com a diretiva européia RoHS;  Deve possuir a certificação EPEAT Gold; Deve ser qualificado como Energy Star 6.0 ou superior.  Especificações técnicas – Software  Sistema operacional OX S Mavericks, em português do Brasil;  O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica, incluindo todos os drivers necessários para o funcionamento do equipamento;  Garantia, assistência técnica e ANS  Garantia total do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 12 meses.  O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h).  Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços.  Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE.  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 04 |
| 05 | Impressora laser multifuncional;  Multifuncional Laser Mono Duplex - Res. 4800 X 600 Dpi, 28Ppm A4, Ciclo 12.000 Pag/Mos, Fax, Usb, Wifi, Nfc, Rede, impressora, scanner e copiadora.Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 06 | IMPRESSORA LASER MONOGROMÁTICA  Velocidade de Impressão 42 ppm  Qualidade de impressão preto Até 1200 x 1200 dpi  Volume mensal de páginas recomendado 1500 até 5000 páginas  Velocidade do processador 540 MHz  Monitor LCD de 2,25 polegadas  Conectividade Ethernet | USB  Memória 128 MB  Ciclo de trabalho 100.000 páginas  Papel Entrada Bandeja 1: 100 folhas | Bandeja 2: 500 folhas Papel Saída Superior 250 folhas | Traseiro 100 folhas  Impressão Duplex Automático  Tamanhos suportados Bandeja 1: Carta, ofício, executivo | Envelopes | Tamanhos Personalizados: 76x127mm a 216x356mm. Bandeja 2 e 3: Carta | Oficio | Executivo | Tamanhos Personalizados: 105x148mm. Unidade de Impressão Automática Duplex Carta | Ofício | Executivo.  Tipo Papel (comum, colorido, timbrado, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero) envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, personalizado  Sistemas Operacionais Rede Microsoft | Windows 2000 | XP | Professional | Vista | Server 2003 | Server 2008 | Mac OS X v10.4 | Novell NetWare | Red Hot Linux 7. X SuSE Linux 8. X  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 07 | Tripé Foto e Vídeo:   Kit de vídeo PrimaPhoto PHKV001 com cabeça hidráulica é o mais leve dos kits de vídeo atualmente, sua cabeça hidráulica oferece um alinhamento ótimo no disparo e uma fluidez para filmar cenas em movimento.  A placa de liberação rápida é rosqueada na câmera com parafuso 1/4.O tripé tem um nível bolha para manter nivelado suas imagens, esse nivelamento pode ser feito regulando suas pernas telescópicas com travas de 'click' com pés de borracha para maior aderência.. Coluna central tem regulagem de altura que pode ser regulada girando a manivela. O kit vem com um estojo de transporte.  Cabeça com fluído hidráulico nos movimentos horizontais e verticais, suporta até 3 kg de carga.  Itens Inclusos:  01 - Tripé Primaphoto PHKV001;  01 - Bolsa para trasnporte;  01 - Kit com 3 pés de borracha extras.    Altura mínima: 60 cm  Altura máxima:152 cm  Carga Suportada: 3 kg  Comprimento fechado: 55cm  Altura máxima c/ coluna estendida: 152 cm  Peso do tripé: 1,6 kg  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 08 | Especificações técnicas Microcomputador Processador:  Velocidade real (clock interno) de 2 Ghz ou superior;  Quatro ou mais núcleos físicos;  Cache: de nível 3 de 6MB podendo ser superior;  Suporte a conjunto de instruções 64bit;  Com cooler original do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;  Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital.  Memória:   8 (oito) Gbytes de DDR3 utilizando no máximo 2 slots de memória para prover a quantidade de memória solicitada; Velocidade padrão DDR3-1600MHz ou superior; Suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32 GB;  “ Suporte a dual-channel.  Placa mãe:    Suporte a dual channel, no barramento da memória;   Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) frontais;  Possuir pelo menos duas portas USB 3.0    Deve ter, no mínimo, 02 interfaces SATA 2.0 e 01 interface SATA 3.0; Barramento de memória de 1600Mhz ou superior; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;  Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas-mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM.  Interface de vídeo:    Compatibilidade com DirectX 11.1 ou superior e Open GL 4.0 ou superior;    01 (uma) saída VGA; 01 (uma) saída DVI para monitor digital ou Display Port com adaptador DVI; A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador.      Interface de som: Interface de som de no mínimo 16 bits;.     Alto-falante integrado;    Entrada para microfone; Saída para fone de ouvido.  Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Configuração totalmente por software;      Velocidade de 100/1000 Mbits; Full duplex;     Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN);    Integrada à placa-mãe;.     Suporte a 802.1x e 802.1q.  Unidade de armazenamento: Capacidade de 500 Gbytes (ou maior);.     Padrão SATA III; Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM;  Unidade de mídia óptica: Mídia Óptica leitor/gravador DVD/RW.  Gabinete:    Padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 13.000cm³, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal;  Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica tool less;  Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;  Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido;   Com no mínimo duas interfaces USB frontais;  Sistema de detecção de intrusão de chassis;  O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.  Teclado:  Com Layout Português Brasil (ABNT2); Conectado por cabo USB.  Mouse óptico: Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll);  Conectado por cabo USB ao computador  Monitor:  No mínimo 20 polegadas, LEDResolução nativa de pelo menos 1600 x 900 a 60Hz . Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical . Entrada DVI-D, VGA com cabo incluso  Energia: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna);  Interface de rede sem fio:. Interface wireless integrada à placa-mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB), compatível com padrões 802.11 g/n. Atendendo o padrão 802.11n em 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.  BIOS e Segurança:  BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento.  As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante;  Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;  Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;  Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido;  Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série)  Características adicionais  Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade;  Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante;  A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado pelo Fabricante do equipamento através de declaração; no Brasil);  Especificações técnicas – Software  Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits, em português do Brasil;  Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 8.1 Pro (64 bits). O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL);  A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica;  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 05 |
|  |
| 09 | Maquina Fotográfica 24 megapíxeis ou mais, DSLR com lente 18-200 mm, compacta de alta performance com capacidade para vídeo FULL HD e fotografia de alta resolução. Desenvolvida para formato DX.  -Sensor CMOS formato DX de 24.1 megapíxeis.  -Mecanismo de processamento de imagem EXPEED 3.  -Captura de vídeos FULL HD 1080p.  -Monitor LCD de 3,2” e 1.229 pontos.  -Lente 18-200 mm vro dx – com estabilizador de imagens.  -Filtro UV compatível com a lente.  -Flash integrado com função controle.  -Corpo em liga de magnésio resistente à umidade.  -Bateria de Littiun.  -Carregador.  -Flash Profissional compatível com a máquina fotográfica.  -Gripp.  -Bolsa para equipamento fotográfico.  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 01 |
| 10 | Cartão de memória 32GB classe 10 (full hd) | UND | 04 |
| 11 | Bateria LP-E8 para câmera tipo: Ion ;  InfoLITHIUM; Li-ion a ser carregada a qualquer momento. Tensão de saída 7.2v  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 02 |
| 12 | HD Externo Portátil-1TB USB 3.0  Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 02 |
| 13 | Pen Drive 32GB | UND | 05 |
| 14 | Contratação de serviço especializado para a captura de 100 (cem) entrevistas, com depoimentos históricos, logagem e finalização de áudio visual, em DVD, com estojo transparente, sendo um para cada entrevista, identificado com o nome do entrevistado, tanto no DVD como no estojo, que farão parte do acervo do Museu de Gente de Rondônia. | UND | 100 |
| 15 | Contratação de serviço especializado para a Implantação e manutenção de uma plataforma virtual, com a inserção inicial de 50 dvds, com entrevistas históricas,  para o  Museu  de  Gente  de Rondônia, no servidor da Superintendência  Estadual de Turismo - SETUR. | UND | 50 |

**3. JUSTIFICATIVA:**

Sendo a Setur o órgão responsável por coordenar e executar a Política voltada ao Turismo no âmbito Estado de Rondônia, conforme ditames da Lei complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, passamos a justificar a finalidade pública das contratações de serviços especializados e as aquisições concernentes aos materiais permanentes, conforme segue abaixo:

O Museu de Gente de Rondônia será espaço destinado a buscar e registrar as histórias de vida, testemunhos das pessoas, dos mais diferentes segmentos socioculturais, de todos os municípios do estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

A presente aquisição de equipamentos tecnológicos e a contratação de serviços especializados visam apoiar as atividades fins do Museu de Gente de Rondônia, vinculado e subordinado à Superintendência de Estadual de Turismo de Rondônia – SETUR. Informamos que o referido Museu se encontra em fase de implantação, carecendo de todos esses equipamentos e serviços especializados, para poder realizar sua missão, que é coletar, organizar, registrar em dvd e fotografia, e disponibilizar na internet e no próprio Museu, depoimentos, testemunhos históricos, de pessoas que fazem parte da diversidade cultural de Rondônia, seja qual for o seu perfil ou condição social, visando contribuir para a construção da identidade cultural deste Estado.

Sendo que esta SETUR, não disponibiliza dos equipamentos adequados para essa implantação do Museu de Gente, uma vez que todos equipamentos a disposição desta SETUR, são cedido por outras Secretarias do Estado.

**4. ENTREGA:**

Os itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 desta licitação (material permanente), deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451/5466 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de Recebimento/Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SUGESPE; faça as verificações finais dos materiais adquiridos visando o recebimento e, certificação da Nota Fiscal, para liquidação da despesa.

Os itens nºs 10, 11,12 e 13 (material de consumo), deverão ser entregues no Almoxarifado da SETUR, localizado na Avenida 7 de Setembro nº 237 – CEP 76.801-096, nesta cidade de Porto Velho / RO, onde serão feitas as verificações finais dos serviços e materiais adquiridos. A (as) Nota (as) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada (as) das certidões fiscais.

Os itens nºs 14 e 15 (serviços), deverão ser entregues na CAF/SETUR no setor responsável pela equipe técnica da implantação do Museu de Gente, localizado na Avenida 7 de Setembro nº 237 – CEP 76.801-096, nesta cidade de Porto Velho / RO, onde serão feitas as verificações finais dos serviços adquiridos. A (as) Nota (as) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada (as) das certidões fiscais.

**4.1- Local/Horários:**

Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados.

**4.2- Prazos/Cronograma:**

Logo após a entrega da (s) Nota (s) de Empenho (s) ao (aos) vencedor (es) deste certame licitatório, o (os) mesmo (os) terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos equipamentos tecnológicos e 30 (noventa) dias corridos para a conclusão dos serviços especializados. Os prazos poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos se o (os) licitante (es) vencedor (es) apresentar (em) a esta SETUR, justificativa bem fundamentada solicitando prazo maior de entrega e conclusão dos serviços especializados.

**4.3- Condições/Recebimento:**

Logo após a entrega dos equipamentos tecnológicos e dos serviços especializados, estando em conformidade com o certame licitatório, a Comissão de Recebimento da SETUR fará o recebimento definitivo dos mesmos.

**4.4 - Local de utilização/destinação do bem:**

Os referidos bens visam atender as ações do Museu de Gente de Rondônia, vinculado e subordinado à SETUR, no estado de Rondônia.

**4.5 -** **Garantia/Assistência Técnica:**

A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

O fabricante ou a detentora da concessão do fabricante, para comercializar o objeto deste Termo de Referência, além de possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, deverá garantir a instalação dos equipamentos, na cidade de Porto Velho/RO e que seja Faturado/emitida Nota Fiscal em favor da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, CNPJ 19.463.485/0001-88.

**5. PAGAMENTO:**

O pagamento será feito em favor do (s) vencedor (es) do certame licitatório, mediante depósito bancário, no prazo será de 30 (trinta) dias após a atestação pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa da Receita Municipal, Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**As despesas decorrentes de que trata este termo de referência, correrão a conta:**

**Programa de Trabalho 1263**

**P/A: 2087**

**FONTE RECURSO: 0100**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52**

**P/A: 2194**

**FONTE RECURSO: 0100**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**

**P/A: 2194**

**FONTE RECURSO: 0100**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11.06.2003.

**8. SANÇÕES:**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na nota de empenho ou do contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, o contratante poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades, facultadas a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal:

1. **Advertência** por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. **Multa** administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%**(dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de cinco anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no órgão ou esfera estadual, a critério da Contratante.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme prevê os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993.

A rescisão poderá ocorrer nas formas previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

Nos termos art. 30 da Lei nº 8.666/1993:

9.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade operacional por experiência anterior a data da licitação, através de no mínimo um **Atestado de capacidade Técnica,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou fornecimentos com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação **(Câmara digital, Microfone, Notebook, Impressora, Tripé, Microcomputador, Cartão de memória, Bateria LP-E8, HD externo, Pen drive, Serviço especializado em Captura de entrevista de Áudio visual e Implantação e manutenção de uma Plataforma virtual),** conforme planilha orçamentária. No atestado de **Capacidade Técnica** (**declaração ou certidão**), deverá ser comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. O atestado deverá comprovar fornecimento mínimo de;

* 20% no item 04 da planilha orçamentaria;
* 25% no item 08 da planilha orçamentaria;
* 25% no item 14 da planilha orçamentaria;
* 25% no item 15 da planilha orçamentaria;

**10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1- Da Contratada**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. informar na SAMS anexa a este termo de referência, o valor unitário e global e demais especificações requeridas, sendo que a sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele item;
2. fornecer o objeto deste instrumento à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados, responsabilizando-se pela excelente qualidade do mesmo, para que não ocorra nenhum dano ao erário público;
3. arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes ao fornecimento dos materiais;
4. os produtos deverão ser entregues (quando necessário) acondicionados em caixas e embalagens adequadas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e destino;
5. notificar à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos na entrega dos produtos licitados, justificando o atraso que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
6. executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante; cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da presente aquisição;
9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
10. a inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
11. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.333/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela SETUR/RO;
13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

**10.2- Da Contratante**

* 1. promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento da presente aquisição a ser contratada, verificando se estão em conformidade com o solicitado neste termo de referência;
  2. a contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato do contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  3. comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição a ser contratada, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
  4. proceder o pagamento ao fornecedor na forma e no prazo pactuado, através do setor financeiro, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no presente instrumento, bem como prorrogar prazos de pagamentos e aplicar sanções, se for o caso;
  5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  6. permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao (s) material (is) contratados;
  7. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

Porto Velho – RO, 14 de julho de 2016.

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Gelson Bernardo das Neves** *Assessor I/SETUR*  Matrícula 300136875 | **Antônio Marcos Pontes da Silva**  Coord. Adm. e Finanças/SETUR  Matrícula 300103342 | **Júlio Olivar Benedito**  Superintendente/SETUR  Matrícula 300128643 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| 1 | Câmera Digital: resolução 18MP, Lente EF-S 18-55 IS STM, sensor de 100-12800 (expansível até 25.600 no modo H) velocidade de disparo contínuo de até 5,0 fps, para gravação de filmes de alta qualidade, Cartões de Memória Compatíveis SD, SDHC e SDXC, Conexões AV,Mini-HDMI,USB,Sensor CMOS de 22,3 x 14,9 mm, Alcance do foco Equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva, Alcance do flash 13 metros em ISO 100, Alimentação: tipo de bateria de Lítio, Recursos de vídeo Full HD (1920 x 1080), Recursos de áudio PCM Linear (Estéreo), com microfone embutido, com mochila inclusa para transportar as referidas câmeras. | UND | 1 | 2.077,25 | 2.077,25 |
| 2 | Microfone Ntg1- Microfone Condensador. O Microfone Condensador é projetado para captura de áudio profissional, seja em trabalhos de campo ou em locais fechados. Conhecida pelo seu histórico de fabricar microfones de estúdio de qualidade, a Rode agora implementou eletrônicos de saída de baixo ruído e ampla largura de banda, ambos atribuídos à qualidade de som broadcast do NTG1.O padrão polar super cardióide e o princípio de gradiente acústico mais linha, minimizam com eficácia áudio e ruído fora do eixo (laterais) do microfone, enquanto a frente da cápsula reproduz com precisão o sinal de áudio de entrada. Isso resulta em maior inteligibilidade e em uma melhor relação sinal-ruído quando usando o NTG1 em ambientes barulhentos. O NTG1 é alimentado via uma fonte de alimentação externa phantom de +48 Volts. A saída consiste em um conector XLR macho de 3 pinos padrão. O corpo do microfone é todo em metal, leve, resistente, ideal para montagem em câmera e ao mesmo tempo durável o suficiente para suportar os rigores impostos pelas viajens. O Rode NTG1 vem com uma montagem para o suporte do microfone e windscreen.Padrão Polar Supercardioide O padrão polar supercardióide e o princípio acústico de gradiente de linha permitem um padrão de captação na parte frontal da cápsula enquanto minimiza o ruído nas seções fora de eixo.Construção Leve e Durável O NTG1 possui uma caixa metálica leve que é ideal para montagem da câmeraCom baixo Manuseio Eletrônica de saída de baixo ruído fornece relação sinal-ruído elevada. O NTG1 também foi projetado para reduzir ruído causado por manuseio, hardware de montagem rígida, cabos soltos, etc. Transdutor Condensador Padrão Polar Supercardioide Resposta de Frequência 20Hz a 20kHz Faixa Dinâmica (Típica) 121 dB (por IEC651, IEC268-15) Relação Sinal-Ruído 76 dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651 e IEC268-15) Entrada Máxima de Nível de Som SPL de 139dB (a 1% THD a 1k Ohms) Requisitos de Alimentação Phantom de +48V, 44V a 52V Impedância de Saída 50 ohms Conectores de Saída XLR de 3 pinos balanceado Pad Não Filtragem de Baixa Frequência Sim Dimensões (Comprimento x Diâmetro) 8,54 x 0,87" (217 x 022 mm) Peso (105g)  Obs: Garantia mínima: 12 mesescâmera. | UND | 1 | 1.421,84 | 1.421,84 |
| 3 | Notebook - MJVM2BZ/A – Tela : 11.6in LED Widescreen Processador :Intel Core i5 1.6GHz, Cache 3MB Memória: 4GB DDR3 1600MHz HD: 128GB SSD  Video: Intel HD Graphics 6000 Áudio: Câmera FaceTime, HD de 720p Portas: 2 USB 3.0, 1 MagSafe 2, 1 Thunderbolt Medidas do produto (L/A/P) 0 / 0 / 0 mm Medidas embalagem (L/A/P) 120 / 300 / 400 mm Pesos bruto/Líquido2.66 / 0.00 kg Garantia: 12 Meses Tela Tela widescreen brilhante de 11,6 polegadas (diagonal) retro iluminada por LED compatível com milhões de cores Resoluções aceitas 1366 x 768 (nativa), 1344 x 756 e 1280 x 720 pixels na proporção de 16:9 ; 1152 x 720 e 1024 x 640 pixels na proporção de 16:10; 1024 x 768 e 800 x 600 pixels na proporção de 4:3 Armazenamento 128GB de armazenamento em flash com PCIe Processador Intel Core i5 dual core de 1,6GHz (Turbo Boost de até 2,7GHz) e 3MB de cache L3 compartilhado Memória  4GB de memória LPDDR3, 1600MHz Bateria e energia Até 9 horas de navegação wireless na web Até 10 horas de reprodução de vídeos do iTunes Até 30 dias em modo de espera Bateria interna de polímero de lítio com capacidade de 38 watts/hora Carregador Apple MagSafe 2 de 45W e sistema de gerenciamento de energia; porta de alimentação MagSafe 2 Tamanho e peso  Altura: 0,3 - 1,7 cm (0,11 - 0,68 pol.) Largura: 30 cm (11,8 pol.) Espessura: 19,2 cm (7,56 pol.) Peso: 1,08 kg (2,38 libras)3 Intel HD Graphics 6000 Espelhamento e modo em duas telas: suporte simultâneo a resolução nativa na tela do computador e até 2560x1600 pixels na outra tela, ambas com milhões de cores Saída de vídeo digital Thunderbolt Saída Mini DisplayPort (nativa) Saída DVI com o Adaptador de Mini DisplayPort para DVI (vendido separadamente) Saída VGA com o Adaptador de Mini DisplayPort para VGA (vendido separadamente) Saída DVI dual link com o Adaptador de Mini DisplayPort para DVI dual link (vendido separadamente) Saída de vídeo e áudio HDMI com o Adaptador Apple de Mini DisplayPort para HDMI de terceiros. Câmera  Câmera FaceTime HD de 720p Conexões e expansão Duas portas USB 3 (até 5 Gbps) Porta Thunderbolt 2 (de até 20 Gbps) Porta de alimentação MagSafe 2 Wireless Rede wireless Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n Tecnologia Bluetooth 4.0 Áudio Alto-falantes estéreo Dois microfones Porta para fone de ouvido Compatível com fone de ouvido com controle remoto e microfone Apple para iPhone Teclado e trackpad  Teclado padrão retroiluminado, com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função e 4 teclas de direção (disposição de “T” invertido) e sensor de luz ambiente Trackpad Multi-Touch para o controle preciso do cursor. Compatível com rolamento inercial, esticar, girar, deslizar, deslizar com três dedos, com quatro dedos, um toque, dois toques e arrastar. Requisitos elétricos e operacionais  Voltagem: 100-240V AC Frequência: de 50Hz a 60Hz Temperatura operacional: 10 a 35 °C (50 a 95 °F) Temperatura de armazenamento: -13 a 45 °C (-25 a 113 °F) Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação Altitude operacional: testado até 3.000 m (10.000 pés) Altitude máxima de armazenamento: 15.000 pés Altitude máxima de transporte: 35.000 pés Sistema operacional  OS X Yosemite Conteúdo da caixa  MacBook Air Carregador Plugue para tomada AC Cabo de alimentação. Com alta performance com edição de imagens e vídeos, gravador e reprodutor de DVD inclusos, como também as mochilas para o transporte do referido notebook. bs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 1 | 2.684,03 | 2.684,03 |
| 4 | Notebook - Especificações técnicas – Hardware Processador: Velocidade real (clock interno) de 2,3 Ghz ou superior; Quatro ou mais núcleos físicos; Cache nível 3 de 8MB ou superior; Suporte a conjunto de instruções 64bit; Memória RAM: Mínimo de 16 (dezesseis) GBytes DDR3; Velocidade mínima de 1600Mhz. Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Velocidade de 10/100/1000; Suporte para Wake-on-LAN. Interface de rede sem fio: Interface wireless integrada compatível com padrões 802.11 a/g/n; Interface de som: Interface de som de no mínimo 16 bits; Alto-falantes estéreo integrados; Entrada para microfone; Saída para fone de ouvido. Unidade de armazenamento interna: Capacidade de 512GB Flash com PCIe; Unidade de mídia óptica: Leitor/gravador DVD/RW interno ou externo; Adaptador de vídeo: Placa de vídeo dedicada; Pelo menos 2GB de memória, GDDR5; Saída de vídeo DVI e VGA (através de adaptadores se necessário) Monitor: Tecnologia LED, com no mínimo 15.4 polegadas, IPS; Resolução mínima de 2880 x 1800 em 16 milhões de cores; Teclado:Integrado; Mouse:Integrado; Modelo trackpad. Portas: No mínimo 2 (duas) portas Thunderbolt; No mínimo 2 (quatro) portas USB 3.0; Webcam:  Integrada com resolução HD (720p) Energia: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136; Certificações: Deve ser compatível com a diretiva européia RoHS; Deve possuir a certificação EPEAT Gold; Deve ser qualificado como Energy Star 6.0 ou superior. Especificações técnicas – Software Sistema operacional OX S Mavericks, em português do Brasil; O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica, incluindo todos os drivers necessários para o funcionamento do equipamento; Garantia, assistência técnica e ANS Garantia total do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 03 (três) anos. O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h). Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE. | UND | 4 | 3.090,67 | 12.362,68 |
| 5 | Impressora laser multifuncional; Multifuncional Laser Mono Duplex - Res. 4800 X 600 Dpi, 28Ppm A4, Ciclo 12.000 Pag/Mos, Fax, Usb, Wifi, Nfc, Rede, impressora, scanner e copiadora. | UND | 1 | 2.779,99 | 2.779,99 |
| 6 | IMPRESSORA LASER MONOGROMÁTICA Velocidade de Impressão 42 ppm Qualidade de impressão preto Até 1200 x 1200 dpi Volume mensal de páginas recomendado 1500 até 5000 páginas Velocidade do processador 540 MHz Monitor LCD de 2,25 polegadas  Conectividade Ethernet | USB Memória 128 MB Ciclo de trabalho 100.000 páginas Papel Entrada Bandeja 1: 100 folhas | Bandeja 2: 500 folhas Papel Saída Superior 250 folhas | Traseiro 100 folhas Impressão Duplex Automático Tamanhos suportados Bandeja 1: Carta, ofício, executivo | Envelopes | Tamanhos Personalizados: 76x127mm a 216x356mm. Bandeja 2 e 3: Carta | Oficio | Executivo | Tamanhos Personalizados: 105x148mm. Unidade de Impressão Automática Duplex Carta | Ofício | Executivo. Tipo Papel (comum, colorido, timbrado, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero) envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, personalizado Sistemas Operacionais Rede Microsoft | Windows 2000 | XP | Professional | Vista | Server 2003 | Server 2008 | Mac OS X v10.4 | Novell NetWare | Red Hot Linux 7. X | SuSE Linux 8. X | UND | 1 | 1.814,70 | 1.814,70 |
| 7 | Tripé Foto e Vídeo: Kit de vídeo PrimaPhoto PHKV001 com cabeça hidráulica é o mais leve dos kits de vídeo atualmente, sua cabeça hidráulica oferece um alinhamento ótimo no disparo e uma fluidez para filmar cenas em movimento. A placa de liberação rápida é rosqueada na câmera com parafuso 1/4.O tripé tem um nível bolha para manter nivelado suas imagens, esse nivelamento pode ser feito regulando suas pernas telescópicas com travas de 'click' com pés de borracha para maior aderência.. Coluna central tem regulagem de altura que pode ser regulada girando a manivela. O kit vem com um estojo de transporte. Cabeça com fluído hidráulico nos movimentos horizontais e verticais, suporta até 3 kg de carga. Itens Inclusos: 01 - Tripé Primaphoto PHKV001; 01 - Bolsa para trasnporte; 01 - Kit com 3 pés de borracha extras.  Altura mínima: 60 cm  Altura máxima:152 cm  Carga Suportada: 3 kg Comprimento fechado: 55cm  Altura máxima c/ coluna estendida: 152 cm  Peso do tripé: 1,6 kg Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 1 | 548,25 | 548,25 |
| 8 | Especificações técnicas Microcomputador Processador:Velocidade real (clock interno) de 2 Ghz ou superior;Quatro ou mais núcleos físicos;Cache: de nível 3 de 6MB podendo ser superior;Suporte a conjunto de instruções 64bit;Com cooler original do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital. Memória: 8 (oito) Gbytes de DDR3 utilizando no máximo 2 slots de memória para prover a quantidade de memória solicitada;Velocidade padrão DDR3-1600MHz ou superior;Suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32 GB; “ Suporte a dual-channel. Placa mãe: Suporte a dual channel, no barramento da memória; Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) frontais; Possuir pelo menos duas portas USB 3.0 Deve ter, no mínimo, 02 interfaces SATA 2.0 e 01 interface SATA 3.0;Barramento de memória de 1600Mhz ou superior;Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas-mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM. Interface de vídeo: Compatibilidade com DirectX 11.1 ou superior e Open GL 4.0 ou superior; 01 (uma) saída VGA;01 (uma) saída DVI para monitor digital ou Display Port com adaptador DVI;A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador. Interface de som:Interface de som de no mínimo 16 bits;. Alto-falante integrado; Entrada para microfone;Saída para fone de ouvido. Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45):Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits;Full duplex; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada à placa-mãe;. Suporte a 802.1x e 802.1q. Unidade de armazenamento:Capacidade de 500 Gbytes (ou maior);. Padrão SATA III;Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; Unidade de mídia óptica:Mídia Óptica leitor/gravador DVD/RW.Gabinete: Padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 13.000cm³, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal;Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica tool less; Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido; Com no mínimo duas interfaces USB frontais; , comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.Sistema de detecção de intrusão de chassis; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.Teclado: Com Layout Português Brasil (ABNT2); Conectado por cabo USB.Mouse óptico: Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); Conectado por cabo USB ao computadorMonitor: No mínimo 20 polegadas, LEDResolução nativa de pelo menos 1600 x 900 a 60Hz . Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical, Entrada DVI-D, VGA com cabo in Energia: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna);Interface de rede sem fio:. Interface wireless integrada à placa-mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB), compatível com padrões 802.11 g/n. Atendendo o padrão 802.11n em 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.BIOS e Segurança:BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento.As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante;Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido;Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série)Características adicionaisGabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade;Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante;A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado pelo Fabricante do equipamento através de declaração;no Brasil); Especificações técnicas – SoftwareSistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits, em português do Brasil;Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 8.1 Pro (64 bits). O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL);A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; | UND | 5 | 3.320,00 | 16.600,00 |
| 9 | Máquina Fotográfica: Maquina Fotográfica 24 megapíxeis ou mais, DSLR com lente 18-200 mm, compacta de alta performance com capacidade para vídeo FULL HD e fotografia de alta resolução. Desenvolvida para formato DX. -Sensor CMOS formato DX de 24.1 megapíxeis. -Mecanismo de processamento de imagem EXPEED 3. -Captura de vídeos FULL HD 1080p. -Monitor LCD de 3,2” e 1.229 pontos.  -Lente 18-200 mm vro dx – com estabilizador de imagens. -Filtro UV compatível com a lente. -Flash integrado com função controle. -Corpo em liga de magnésio resistente à umidade. -Bateria de Littiun. -Carregador. -Flash Profissional compatível com a máquina fotográfica. -Gripp. -Bolsa para equipamento fotográfico. Obs: Garantia mínima: 12 meses | UND | 1 | 2.093,51 | 2.093,51 |
| 10 | Cartão de memória 32GB classe 10 (full hd) | UND | 4 | 77,66 | 310,64 |
| 11 | Bateria LP-E8 para câmera tipo: Ion ; InfoLITHIUM; Li-ion a ser carregada a qualquer momento. Tensão de saída 7.2v | UND | 2 | 152,73 | 305,46 |
| 12 | HD Externo Portátil-1TB USB 3.0 | UND | 2 | 406,43 | 812,86 |
| 13 | Pen Drive 32GB | UND | 5 | 45,50 | 227,50 |
| 14 | Contratação de serviços especializados para a captura de 100 (cem) entrevistas, com depoimentos históricos, logagem e finalização de áudio visual, em DVD, com estojo transparente, sendo um para cada entrevista, identificado com o nome do entrevistado, tanto no DVD como no estojo, que farão parte do acervo do Museu de Gente de Rondônia. 1 dvd X 100 entrevistas = 100 dvds identificados. | UND | 1 | 2.853,05 | 2.853,05 |
| 15 | Contratação de serviços especializados para a Implantação e manutenção de uma plataforma virtual, com a inserção inicial de 50 dvds, com entrevistas históricas, para o Museu de Gente de Rondônia, no servidor da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR. | UND | 1 | 31,00 | 31,00 |
|  |  |  | **VALOR** | **TOTAL** | **R$ 46.922,76** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 649/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1104.00057-00/2016/SETUR**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **Nº**. **649/2016/KAPPA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de equipamentos tecnológicos e contratação de serviços especializados, visando atender os serviços administrativos da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e à implantação e manutenção do Museu de Gente de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, DOS PRAZOS/CRONOGRAMA, DAS CONDIÇÕES/RECEBIMENTO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 desta licitação (material permanente), deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451/5466 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de Recebimento/Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SUGESPE; faça as verificações finais dos materiais adquiridos visando o recebimento e, certificação da Nota Fiscal, para liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os itens nºs 10, 11,12 e 13 (material de consumo), deverão ser entregues no Almoxarifado da SETUR, localizado na Avenida 7 de Setembro nº 237 – CEP 76.801-096, nesta cidade de Porto Velho / RO, onde serão feitas as verificações finais dos serviços e materiais adquiridos. A (as) Nota (as) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada (as) das certidões fiscais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os itens nºs 14 e 15 (serviços), deverão ser entregues na CAF/SETUR no setor responsável pela equipe técnica da implantação do Museu de Gente, localizado na Avenida 7 de Setembro nº 237 – CEP 76.801-096, nesta cidade de Porto Velho / RO, onde serão feitas as verificações finais dos serviços adquiridos. A (as) Nota (as) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada (as) das certidões fiscais.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Logo após a entrega da (s) Nota (s) de Empenho (s) ao (aos) vencedor (es) deste certame licitatório, o (os) mesmo (os) terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos equipamentos tecnológicos e 30 (noventa) dias corridos para a conclusão dos serviços especializados. Os prazos poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos se o (os) licitante (es) vencedor (es) apresentar (em) a esta SETUR, justificativa bem fundamentada solicitando prazo maior de entrega e conclusão dos serviços especializados.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Logo após a entrega dos equipamentos tecnológicos e dos serviços especializados, estando em conformidade com o certame licitatório, a Comissão de Recebimento da SETUR fará o recebimento definitivo dos mesmos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Os referidos bens visam atender as ações do Museu de Gente de Rondônia, vinculado e subordinado à SETUR, no estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO NONO -** O fabricante ou a detentora da concessão do fabricante, para comercializar o objeto deste Termo de Referência, além de possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, deverá garantir a instalação dos equipamentos, na cidade de Porto Velho/RO e que seja Faturado/emitida Nota Fiscal em favor da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, CNPJ 19.463.485/0001-88.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Obriga-se a CONTRATANTE a:

1. Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento da presente aquisição a ser contratada, verificando se estão em conformidade com o solicitado neste termo de referência;
2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato do contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição a ser contratada, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
4. Proceder o pagamento ao fornecedor na forma e no prazo pactuado, através do setor financeiro, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no presente instrumento, bem como prorrogar prazos de pagamentos e aplicar sanções, se for o caso;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao (s) material (is) contratados;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

* 1. Fornecer o objeto deste instrumento à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados, responsabilizando-se pela excelente qualidade do mesmo, para que não ocorra nenhum dano ao erário público;
  2. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes ao fornecimento dos materiais;
  3. Os produtos deverão ser entregues (quando necessário) acondicionados em caixas e embalagens adequadas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e destino;
  4. Notificar à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos na entrega dos produtos licitados, justificando o atraso que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
  5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante; cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
  7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da presente aquisição;
  8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
  9. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
  10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
  11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.333/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela SETUR/RO;
  12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes de que trata este termo de referência, correrão a conta:

1. Programa de Trabalho 1263

P/A: 2087

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

1. P/A: 2194

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

1. P/A: 2194

FONTE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito em favor do (s) vencedor (es) do certame licitatório, mediante depósito bancário, no prazo será de 30 (trinta) dias úteis após a atestação pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa da Receita Municipal, Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será pelo período de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na nota de empenho ou do contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, o contratante poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades, facultadas a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de cinco anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no órgão ou esfera estadual, a critério da Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme prevê os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A rescisão poderá ocorrer nas formas previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2016.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**